

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.725, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 365.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020601 12365039 2012 319113	01	ENSINO INFANTIL MAIS EDUCAÇÃO PARA ITAPIRA Manutenção do Ensino Infantil OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$	64.000,00
020701 10302013		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2029		Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (MAC)		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$	251.000,00
021201		SECRETARIA DE ESPORTES		
27812024		ESPORTE E LAZER PARA TODOS		
2053		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$	33.000,00
021501		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20606027		SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL		
2057		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
319113	01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R\$	17.000,00
TOTAL GE	RAL		R\$	365.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

010101	SECRETARIA DA CÃMARA		
01031001	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA		
2001	Manutenção da Secretaria da Câmara		
319011 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$	365.000,00
TOTAL GERAL		R\$	365.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4° Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de outubro de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS